



Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2025
Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Institui o Março Borgonha como
mês de conscientização sobre o
Mieloma Múltiplo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Março Borgonha, mês dedicado à conscientização sobre o mieloma múltiplo.

Art. 2º O Mês de Março Borgonha, dedicado à conscientização sobre o mieloma múltiplo, terá os seguintes objetivos:

I - informar a população sobre o que é o mieloma múltiplo, seus sintomas, diagnóstico e tratamento.

II - sensibilizar a sociedade para a importância do diagnóstico precoce e da busca por tratamento adequado.

III - reduzir o estigma sobre o mieloma múltiplo e outras doenças oncológicas, esclarecendo mitos e verdades.

IV - apoiar pacientes e suas famílias, promovendo recursos para o tratamento, bem-estar e suporte emocional.

V - incentivar a arrecadação de fundos para pesquisa e para programas de apoio aos pacientes, como a assistência médica, terapias e cuidados paliativos.

Art. 3º Durante o Mês de Março Borgonha, deverão ser realizadas diversas atividades de conscientização, tais como:

I - campanhas educativas nas mídias sociais, rádios, televisão e jornais, com

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.003945:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 11/02/2025 09:57:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1815EB5700127A45 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

informações sobre o mieloma múltiplo, como reconhecer os sintomas e a importância do diagnóstico precoce.

II - palestras, workshops e seminários em hospitais, centros de saúde e escolas sobre o mieloma múltiplo, com especialistas, médicos e pacientes, para compartilhar experiências e disseminar conhecimento.

III - feiras e eventos beneficentes, com arrecadação de recursos para organizações que apoiam pacientes com mieloma múltiplo, para a pesquisa científica e para o acesso a tratamentos.

IV - distribuição de material informativo em unidades de saúde e centros de apoio a pacientes, com dados atualizados sobre o mieloma múltiplo e suas formas de tratamento.

Art. 4º O governo estadual, por meio de suas secretarias de saúde, educação e assistência social, poderá firmar parcerias com:

I - associações de pacientes e ONGs, para promover a conscientização e dar suporte aos pacientes.

II - hospitais e clínicas especializadas, que poderão oferecer exames e consultas gratuitas ou com descontos para pacientes com sintomas relacionados ao mieloma múltiplo.

III - empresas e entidades privadas para o patrocínio de eventos, campanhas e arrecadação de fundos para pesquisas e tratamentos.

Art. 5º O governo estadual, por meio de suas Secretarias de Saúde e Comunicação, poderá promover a divulgação de informações sobre o Mieloma Múltiplo e as ações previstas para o Mês de Março Borgonha. Isso incluirá:

I - campanhas publicitárias nos meios de comunicação tradicionais e digitais.

II - distribuição de materiais educativos como cartazes, folhetos e vídeos explicativos em escolas, unidades de saúde e centros comunitários.





Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

III. utilização das redes sociais e sites institucionais para engajar a população e disseminar informações sobre o mieloma múltiplo e o impacto das ações de conscientização.

Art. 6º Durante o Mês de Março Borgonha, poderá ser incentivada a inclusão de temas sobre o mieloma múltiplo e outras doenças oncológicas no calendário escolar do Estado, incluindo realizar atividades pedagógicas para promover o conhecimento sobre o mieloma múltiplo, com a distribuição de materiais educativos e a realização de palestras e rodas de conversa com especialistas.

Art. 7º O Estado do Amazonas poderá garantir ações de apoio direto aos pacientes de mieloma múltiplo e suas famílias, como:

I - suporte psicológico, com a oferta de grupos de apoio e atendimento psicológico especializado para pacientes e familiares.

II - apoio financeiro e logístico, em parceria com entidades filantrópicas, para garantir acesso aos tratamentos médicos e terapias complementares.

III - facilidade de acesso a medicamentos e tratamentos especializados, com a inclusão do mieloma múltiplo em programas estaduais de distribuição de medicamentos de alto custo.

Art. 8º O Estado poderá destinar recursos para a realização de atividades e campanhas de conscientização sobre o mieloma múltiplo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual





Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

O mês de março é dedicado à busca do diagnóstico precoce do mieloma múltiplo. Este é um câncer hematológico raro que afeta as células produzidas pela medula óssea responsáveis por produzir anticorpos, o que faz com que a pessoa apresente um sistema imunológico mais frágil.

Esta neoplasia acomete principalmente idosos, sendo que seus sintomas, muitas vezes, são confundidos com sintomas da velhice como, por exemplo, dores nas costas, cansaço, imunidade baixa, perda óssea, etc. Apesar de possuir uma baixa prevalência na população brasileira, é um câncer que deve ser avaliado com cautela, pois ainda que se desenvolva de forma lenta possui um caráter cíclico, e quando já está em estado avançado tende a ter alta letalidade. Ainda não existe uma cura para o mieloma, mas os tratamentos atuais podem desacelerar a progressão e também dirimir os sintomas causados.

A taxa de sobrevida dos pacientes diagnosticados com Mieloma Múltiplo pode variar de alguns meses a vários anos e depende da precocidade do diagnóstico e do tratamento adequado.

Dessa forma, é importante a informação e o acesso ao diagnóstico precoce, sendo possível prevenir a progressão, além de entrar em remissão da doença e conviver com ela, tendo qualidade de vida durante muitos anos.

Sendo assim, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e a aprovação dos Nobres Pares para o projeto de lei ora apresentado.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.003945:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 11/02/2025 09:57:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1815EB5700127A45 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.003945
Data 10/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.003945

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: MARIA ELISA LIMA GOMES
Data: 12/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: APRESENTO PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA.